



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 273/2005

"Prorroga, por mais 90 (noventa) dias, os efeitos da Lei Municipal nº 262/2005 e dá outras providências"

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, os efeitos da Lei Municipal nº 262/2005, que dispõe sobre **autorização** para concessão de desconto de 40% (quarenta por cento) na Taxa de Ligação de Esgoto Sanitário prevista na Lei nº 177/2001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 15 de dezembro de 2.005.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº

021, fls. 11, Livro nº 01

Publicado por afixação na Câmara

• Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 15/12/2005.